



Política de Comunicações e Divulgação Corporativa

A Equinox Gold Corp. (“**Empresa**”) adotou esta Política de Comunicações e Divulgação Corporativa (“**Política de divulgação**”) para assegurar que as comunicações relativas à Empresa sejam factuais, exatas e apresentadas no momento adequado. O objetivo desta Política de divulgação é assegurar que as informações materiais sobre a Empresa sejam divulgadas em tempo hábil, de forma consistente e apropriada, conforme o direito aplicável, e para proteger e evitar o uso ou a divulgação indevida de informações materiais ou confidenciais sobre a Empresa. Esta Política de divulgação aplica-se a todos os conselheiros, diretores e funcionários da Empresa e suas subsidiárias, bem como àqueles autorizados a se pronunciar em seu nome.

1. Finalidade

Esta Política de divulgação abrange:

- (a) documentos de divulgação contínua, conforme exigido pelas regras da Bolsa de Valores e pelas leis e órgãos reguladores de valores mobiliários do Canadá e Estados Unidos.
- (b) relatórios anuais e trimestrais, incluindo documentos financeiros e não financeiros, formulários de informações anuais, materiais de procuração e discussão e análise da administração;
- (c) comunicados de imprensa;
- (d) apresentações;
- (e) relatórios técnicos relativos aos bens materiais da empresa;
- (f) documentos emitidos relativos à oferta de valores mobiliários da Empresa; e
- (g) informações contidas no site, nas plataformas de mídias sociais, e-mails e outras comunicações eletrônicas da Empresa.

Esta Política de divulgação também se aplica às declarações orais feitas em circunstâncias em que uma pessoa razoável acreditaria que as informações da declaração podem vir a ser amplamente divulgadas. Essas declarações orais podem incluir, entre outros, discursos, apresentações, webcasts, teleconferências, entrevistas e discussões com analistas em que os negócios e assuntos, previsões ou situação financeira da Empresa sejam discutidos.

2. Comitê de Divulgação

A Empresa dispõe de um comitê de divulgação (“**Comitê de divulgação**”) responsável por supervisionar a implementação desta Política de divulgação, incluindo:

- (a) determinar se algum assunto pendente ou informação relativa à Empresa constitui “informação material” ou é, de outra forma, material e, nesse caso, se tal informação deverá permanecer confidencial;
- (b) assegurar a conformidade com as exigências de divulgação impostas pelas leis de valores mobiliários;
- (c) supervisionar os controles, procedimentos e práticas de divulgação da Empresa;
- (d) monitorar a eficácia da e a conformidade com (pelas pessoas competentes) esta Política de divulgação;
- (e) rever e autorizar a divulgação (por escrito, incluindo documentos essenciais e não essenciais, e oral) antes da comunicação ao público;
- (f) monitoramento do site da Empresa;
- (g) manter a registro das decisões sobre divulgação; e
- (h) relatar ao Conselho de Administração da Empresa.

O Comitê de divulgação é composto pelo Diretor-Presidente (“**CEO**”), Diretor Financeiro (“**CFO**”), Diretor de Operações (“**COO**”), Diretor Jurídico, e Vice-Presidente Executivo de Mercado de Capitais (“**VPE de MC**”). O Comitê de divulgação se reunirá conforme necessário, incluindo para rever e discutir o sistema de conformidade de divulgação da Empresa e esta Política de divulgação; e o mínimo de dois membros do Comitê de divulgação (um deles deverá ser o CEO ou o CFO) deverão tomar uma decisão.

3. Informações Materiais

As informações materiais da Empresa, incluindo quaisquer alterações às informações materiais, devem ser divulgadas dentro do prazo e de forma consistente e adequada, conforme o direito aplicável. Igualmente, é fundamental proteger e evitar o uso inadequado ou a divulgação de informações materiais. As informações relativas à Empresa são materiais (“**Informações materiais**”) se:

- (a) resultarem em, ou fosse esperado, dentro de parâmetros de razoabilidade, que resultassem em, mudança significativa no preço de mercado ou valor dos valores mobiliários da Empresa;
- (b) fosse esperado, dentro de parâmetros de razoabilidade, que exercessem influência significativa em decisões sobre investimento de investidor razoável; ou
- (c) alterarem de forma significativa a combinação total das informações disponíveis aos investidores.

A lista abaixo não é exaustiva, mas apresenta alguns exemplos de informações que poderiam ser materiais, dependendo de sua escala ou magnitude:

- demonstrações de resultados trimestrais ou anuais ou resultados/projeções operacionais;

- fusões, aquisições, joint ventures ou desinvestimentos;
- mudanças na administração ou no controle da Empresa;
- vendas públicas ou privadas de valores mobiliários da Empresa;
- novos fatos importantes, incluindo questões regulatórias;
- mudança de auditores e concordância/discordância com auditores;
- ação judicial pendente ou potencial;
- conflitos trabalhistas ou com contratados ou fornecedores importantes; e
- mudanças no capital ou estrutura corporativa.

4. Informações Confidenciais

Salvo na forma disposta nesta Política de divulgação, qualquer conselheiro, diretor ou funcionário da Empresa que tenha conhecimento sobre as informações confidenciais (mesmo que inclua Informações materiais) deverá manter a confidencialidade de tais informações e não divulgá-las a ninguém a menos que seja necessário fazê-lo no curso dos negócios e apenas para funcionários ou representantes autorizados da Empresa que tenham a necessidade legítima de conhecer as informações e tenham sido avisados de que são confidenciais.

Os procedimentos a seguir devem ser sempre seguidos para evitar o uso indevido ou a divulgação inadvertida das informações confidenciais:

- (a) Proteger a confidencialidade das informações dentro e fora do escritório.
- (b) Manter em local seguro documentos e arquivos com informações confidenciais, com acesso restrito aos indivíduos que necessitam conhecer as informações no curso necessário dos negócios. Se necessário, devem ser usados codinomes, bem como senhas para dados eletrônicos.
- (c) Não discuta assuntos confidenciais em lugares onde a conversa possa ser ouvida por terceiros.
- (d) Não leia ou exiba documentos confidenciais em locais públicos ou deixe-os em locais onde possam ser acessados por outras pessoas.
- (e) Transmita eletronicamente documentos confidenciais apenas quando for razoável crer que a transmissão pode ser feita e recebida em condições seguras.
- (f) Não faça cópias desnecessárias de documentos confidenciais e destrua cópias extras de documentos confidenciais.

O Comitê de divulgação poderá também garantir a observância de “períodos de silêncio”, conforme as circunstâncias, para limitar a divulgação seletiva ou inadvertida.

5. Porta-vozes Designados

O CEO, Presidente do Conselho de Administração, COO, CFO, VPE de MC, Vice Presidente de Relações com Investidores (**VP de RI**) ou a pessoa especificamente autorizada pelo CEO ou COO (juntos os **Porta-vozes Designados**) poderá atuar como porta-voz autorizado a falar em nome da Empresa perante a comunidade investidora, órgãos reguladores, redatores de newsletters e a mídia. Além disso, o CEO ou o COO poderão, periodicamente, designar outros na Empresa com poderes para se pronunciar em seu nome como substitutos ou para responder a consultas específicas. Os indivíduos que não sejam porta-vozes autorizados não deverão, em nenhuma circunstância, responder a quaisquer consultas da comunidade investidora ou da mídia, ou emitir comentários sobre informações, materiais ou outros assuntos da Empresa. Qualquer solicitação de informações do tipo sobre a Empresa deverá ser sempre prontamente encaminhada a um Porta-voz Designado.

6. Comunicados de Imprensa

Após a determinação pelo Comitê de divulgação que o assunto é material, o Comitê e o CEO irão autorizar a emissão de comunicado de imprensa, a menos que o Comitê de divulgação determine que tal assunto deverá permanecer confidencial. Nesse caso, serão providenciados relatórios confidenciais adequados de acordo com o direito aplicável.

Caso a Bolsa De Valores de Toronto ou a NYSE American esteja aberta para negociação no momento do comunicado de imprensa proposto que anuncie as informações materiais, será feita notificação prévia de tal comunicado de imprensa ao departamento de vigilância do mercado de tais bolsas de valores.

7. Teleconferências e Webcasts

Em geral, a Empresa realiza teleconferências para divulgações de resultados trimestrais e poderá realizar chamadas em outros momentos conforme determinado pelo Comitê de divulgação. As teleconferências serão acessadas simultaneamente por todas as partes interessadas por telefone ou por webcast pela internet. A chamada será precedida por um comunicado de imprensa contendo todas as informações materiais pertinentes.

A Empresa avisará com antecedência sobre a teleconferência ou webcast por meio de comunicado à imprensa com o anúncio da data, horário e informações para que as partes interessadas possam acessar a teleconferência ou webcast. Além disso, a Empresa poderá convidar analistas, investidores institucionais, mídia e outros. Será disponibilizada uma gravação de áudio ou webcast arquivado e/ou transcrição do texto no site da Empresa por, no mínimo **90 (noventa)** dias após a teleconferência ou o webcast.

8. Boatos

De forma geral, é política da Empresa não emitir comentários sobre boatos. São cabíveis as exceções a esta política caso o Comitê de divulgação ou o CEO, COO ou CFO autorize resposta a boato considerado nocivo aos interesses da Empresa se não for refutado.

Se algum conselheiro, diretor ou funcionário da empresa tomar conhecimento de boato relativo à empresa em uma sala de chat online, grupo de notícias ou outra fonte que possa ter efeito material no preço das ações da Empresa, deverá imediatamente contatar um membro do Comitê de divulgação.

9. Contatos com Analistas, Investidores e Comunicação com a Mídia

Os indivíduos não autorizados a atuar como “porta-vozes designados” conforme esta Política de divulgação não poderão divulgar informações, materiais ou outros sobre a Empresa para analistas, investidores ou a mídia. As consultas de analistas, investidores ou da mídia deverão ser encaminhadas ao porta-voz designado, e o VPE de MC é o contato principal para tais consultas.

Reuniões - A Empresa reconhece que as reuniões com analistas e investidores são um elemento importante do seu programa de relações com o investidor. A Empresa fará reuniões individuais ou em grupos reduzidos com analistas e investidores, conforme necessário, e iniciará contatos ou responderá às chamadas de analistas e investidores em tempo hábil, de forma consistente e precisa, nos termos desta Política de divulgação.

A Empresa oferecerá apenas informações não materiais por meio de reuniões individuais e em grupo, além das Informações materiais de conhecimento público. Caso informações materiais anteriormente não divulgadas sejam inadvertidamente divulgadas para um analista ou qualquer outra pessoa, com poucas exceções, tais informações deverão ser prontamente divulgadas ao público por meio de comunicado de imprensa.

Revisão de minutas de modelos e relatórios de analistas - A Empresa poderá rever as minutas dos relatórios de pesquisa dos analistas ou os modelos financeiros quanto à exatidão factual com base em informações divulgadas ao público ou questionar suposições caso a estimativa seja muito diferente da orientação publicada pela Empresa. A Empresa não irá confirmar, refutar ou tentar influenciar as opiniões ou conclusões de analista e não irá demonstrar satisfação decorrente de relatório, modelo financeiro e estimativas de resultados preparados por analista. Para evitar a impressão de estar endossando um relatório ou modelo de algum analista, a Empresa oferecerá seus comentários por escrito e incluirá uma ressalva aos comentários escritos para indicar que o relatório foi analisado apenas quanto à exatidão dos fatos.

10. Informações Prospectivas

A Empresa poderá oferecer determinadas informações prospectivas em documentos de divulgação contínua, discursos e teleconferências para possibilitar que os acionistas e a comunidade investidora avaliem melhor a empresa. As informações deste tipo serão claramente identificadas como prospectivas e incluirão linguagem de advertência adequada, incluindo fatores de risco materiais, suposições, a data atual e que a Empresa nega qualquer intenção de atualizar ou revisar as informações prospectivas, exceto na forma exigida pela lei.

11. Comunicações Eletrônicas

Essa Política de divulgação aplica-se às comunicações eletrônicas (incluindo e-mails, o site da Empresa e as plataformas de mídias sociais da Empresa), bem como as comunicações tradicionais por escrito e orais. O VPE de MC é responsável por responder a consultas e comentários enviados pela internet por acionistas, pela comunidade investidora e pela mídia. Apenas as informações que tenham sido previamente divulgadas ao público ou informações que tenham sido divulgadas de alguma forma conforme esta Política de divulgação poderão ser usadas em respostas a tais consultas.

A menos que o indivíduo seja porta-voz designado, não terá permissão para representar ou se pronunciar em nome da Empresa em fóruns de discussão na internet, salas de chat online, blogs ou serviços de rede de relacionamento social. Caso funcionários da Empresa participem de discussões sobre a Empresa na internet, deverão fazê-lo: (a) em seu próprio nome apenas, (b) de acordo com o Código de Ética nos Negócios da Empresa, e (c) desde que tal funcionário não discuta, em nenhum momento, sobre informações confidenciais ou informações materiais.

12. Conformidade

A conformidade com essa Política de divulgação é de vital importância para a reputação e o sucesso contínuo da Empresa. Cada um dos conselheiros, diretores, funcionários e porta-vozes autorizados da Empresa tem a responsabilidade pessoal de compreender e cumprir com suas obrigações nos termos desta Política de divulgação.

Qualquer pessoa que infringir esta Política de divulgação estará sujeita a medidas disciplinares, incluindo a demissão do funcionário sem aviso prévio. A violação desta Política de divulgação poderá também violar determinadas leis de valores mobiliários, podendo expor um indivíduo à responsabilidade civil.

Aprovado pelo Conselho de Administração

Adotado em: 13 de Dezembro de 2019

Revisado em: 13 de Agosto 2025